

LEI MUNICIPAL Nº 3.169, DE 30 DE ABRIL DE 2024



"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

10301016 - Rede de Saúde Municipalizada

339030.00 - 461-1 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 200.000,00

10 - Saúde

10301 - Atenção Básica

10301016 - Rede de Saúde Municipalizada

339039.00 - 467-9 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica - Transf. Convênio Federal - R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde. (Proposta nº 36000.585327202400).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 30 de abril de 2024.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Secretária

[Download do documento](#)